

CÂMARA MUNICIPAL DE POMBAL
Departamento Municipal Administrativo e Financeiro

CADERNO DE ENCARGOS

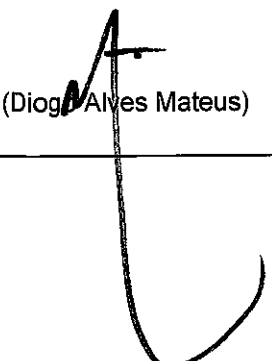
**“SANEAMENTO DOMÉSTICO DE CASAL DA ROLA E ÁREA ENVOLVENTE
– ELABORAÇÃO DE PROJETO – PROCESSO N.º 066/AJD/SA/16”**

(Ajuste direto nos termos do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, retificado nos termos da Declaração de Retificação n.º 18-A/2008 de 28 de março, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 278/2009, de 2 de outubro, alterado pela Lei nº 64-B/2011 de 30 de dezembro e pelo Decreto-Lei nº 149/2012, de 12 de julho).

Aprovado, 09/09/2016

O Presidente da Câmara,

(Diogo Alves Mateus)





MUNICÍPIO DE POMBAL

ÍNDICE

ÍNDICE	2
Capítulo I – Disposições gerais	3
Cláusula 1. ^a – Objecto	3
Cláusula 2. ^a – Contrato	3
Cláusula 3. ^a – Prazo de execução	3
Capítulo II – Obrigações contratuais	4
Secção I – Obrigações do prestador de serviços	4
Subsecção I – Disposições gerais	4
Cláusula 4. ^a – Obrigações do prestador de serviços	4
Cláusula 5. ^a – Forma de prestação do serviço	4
Secção II – Obrigações do Município de Pombal	4
Cláusula 6. ^a – Preço contratual	4
Cláusula 7. ^a – Condições de pagamento	5
Capítulo III – Garantia de cumprimento e seguros	5
Cláusula 8. ^a – Garantia de cumprimento contratual	5
Cláusula 9. ^a – Seguros	5
ANEXO A - Cláusulas Técnicas	5
Cláusula 1. ^a – Especificações do serviço	5
Cláusula 2. ^a – Preço base	6
Cláusula 3. ^a – Especificações a Considerar no projecto a elaborar	6
Cláusula 4. ^a - Faseamento e composição	6
Cláusula 5. ^a – Calendarização e aprovações	7
Cláusula 6. ^a - Suportes de projecto	8
Cláusula 7. ^a - Equipa de trabalho	8
Cláusula 8. ^a - Assistência técnica	8
Cláusula 9. ^a - Diversos	8
Cláusula 10. ^a – Elementos da proposta	8
ANEXO B – Programa Preliminar	10
Objectivo	10
Elementos Base	10
Condições especiais na elaboração do projecto	10
Anexo 1 - Dados da população	12



Capítulo I – Disposições gerais

Cláusula 1.^a – Objecto

O presente Caderno de Encargos compreende as cláusulas a incluir no contrato a celebrar na sequência do procedimento pré-contratual que tem por objecto principal a **Elaboração do Projecto da Rede de Saneamento Doméstico da Zona de Casal da Rola**.

Cláusula 2.^a – Contrato

1. O contrato é composto pelo respectivo clausulado contratual e os seus anexos.
2. O contrato a celebrar integra ainda os seguintes elementos:
 - a) Os suprimimentos dos erros e das omissões do Caderno de Encargos identificados pelos concorrentes, desde que esses erros e omissões tenham sido expressamente aceites pelo órgão competente para a decisão de contratar;
 - b) Os esclarecimentos e as rectificações relativos ao Caderno de Encargos;
 - c) O presente Caderno de Encargos;
 - d) A proposta vencedora;
 - e) Os esclarecimentos sobre a proposta vencedora prestados pelo adjudicatário.
3. Em caso de divergência entre os documentos referidos no número anterior, a respectiva prevalência é determinada pela ordem pela qual aí são indicados.
4. Em caso de divergência entre os documentos referidos no n.º 2 e o clausulado do contrato e seus anexos, prevalecem os primeiros, salvo quanto aos ajustamentos propostos de acordo com o disposto no artigo 99.º do Código dos Contratos Públicos e aceites pelo adjudicatário nos termos do disposto no artigo 101.º desse mesmo diploma legal.

Cláusula 3.^a – Prazo de execução

O prazo máximo para a execução dos projectos é de 150 dias.



Capítulo II – Obrigações contratuais

Secção I – Obrigações do prestador de serviços

Subsecção I – Disposições gerais

Cláusula 4.ª – Obrigações do prestador de serviços

1. Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável, no Caderno de Encargos ou nas cláusulas contratuais, da celebração do contrato decorre para o prestador de serviços a obrigação principal de cumprir com zelo o serviço contratado.
2. A título acessório, o prestador de serviços fica ainda obrigado, designadamente, a recorrer a todos os meios humanos, materiais e informáticos que sejam necessários e adequados à prestação do serviço, bem como ao estabelecimento do sistema de organização necessário à perfeita e completa execução das tarefas a seu cargo.

Cláusula 5.ª – Forma de prestação do serviço

1. Para o acompanhamento da execução do contrato, o prestador de serviços fica obrigado a manter, no mínimo uma reunião por mês, de coordenação com os representantes do Município de Pombal, da qual deve ser lavrada acta a assinar por todos os intervenientes na reunião.
2. As reuniões previstas no número anterior devem ser alvo de uma convocação escrita por qualquer uma das partes, para a qual deve elaborar a agenda prévia para cada reunião.
3. O prestador de serviços fica obrigado a apresentar ao Município de Pombal com uma periodicidade mensal, um relatório com a evolução de todas as operações objecto dos serviços e com o cumprimento de todas as obrigações emergentes do contrato.
4. No final da execução do contrato, o prestador de serviços deve ainda elaborar um relatório final, discriminando os principais acontecimentos e actividades ocorridos em cada fase de execução do contrato.
5. Todos os relatórios, registos, comunicações, actas e demais documentos elaborados pelo prestador de serviços devem ser integralmente redigidos em português.

Secção II – Obrigações do Município de Pombal

Cláusula 6.ª – Preço contratual

1. Pela prestação dos serviços objecto do contrato, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, o Município de Pombal deve pagar



MUNICÍPIO DE POMBAL

ao prestador de serviços o preço constante da proposta adjudicada, acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.

2. Não haverá lugar a revisão de preços.

Cláusula 7.^a – Condições de pagamento

A (s) quantia (s) devidas pelo Município de Pombal, nos termos da cláusula anterior, deve (m) ser paga (s) no prazo de 60 dias após a recepção pelo Município de Pombal das respectivas facturas, as quais só podem ser emitidas após o vencimento da obrigação respectiva.

Os pagamentos serão efectuados com a entrega de cada fase dos projectos de acordo com o seguinte:

- Adjudicação15%
- Estudo prévio25%
- Projecto de execução45%
- Assistência técnica15%

Capítulo III – Garantia de cumprimento e seguros

Cláusula 8.^a – Garantia de cumprimento contratual

Não aplicável

Cláusula 9.^a - Seguros

1. É da responsabilidade do prestador de serviços a cobertura, através de contratos de seguro da actividade que exerce.
2. O Município de Pombal pode, sempre que entender conveniente, exigir prova documental da celebração dos contratos de seguro referidos no número anterior, devendo o prestador de serviços fornecê-la no prazo 1 dia útil.

ANEXO A - Cláusulas Técnicas

Cláusula 1.^a – Especificações do serviço

1. Pretende-se mandar elaborar o projecto para a Rede de Saneamento Doméstico para a Zona de Casal da Rola, envolvendo os lugares de Casal da Rola e casal da Rola de Cima, de forma a encaminhar todos os efluentes recolhidos para o conveniente tratamento, na ETAR do Lourçal.



Cláusula 2.^a – Preço base

2. O preço base aceite definido nos termos dos n.º (s) 3 e 4 do artigo 42.º do CCP é de:
€30.000,00 + IVA.
1. Nos termos da alínea b) do n.º 2 do artigo 70.º do CCP são excluídas as propostas que apresentem preço superior ao estipulado.
2. Durante o período de execução do contrato não haverá lugar a revisão do preço.

Cláusula 3.^a – Especificações a Considerar no projecto a elaborar

1. O Projecto deverá ser elaborado de acordo com o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, na Secção X.

Os trabalhos de Ensaios e Estudos Geotécnicos, Topografia, Projecto de Equipamentos Electromecânicos se aplicáveis, Plano de Saúde, Higiene e Segurança e Plano de Prevenção e Gestão de Resíduos, necessários para execução do projecto global devem ser incluídos no valor da proposta.

Cláusula 4.^a - Faseamento e composição

1. O projecto desenvolve-se de acordo com as fases a seguir indicadas:

- a) Estudo prévio;
- b) Anteprojecto (ou Projecto base);
- c) Projecto de execução e Assistência técnica.

2. Composição:

Em cada uma das fases referidas no ponto anterior deverão ser apresentados os seguintes elementos:

- a) Estudo prévio;

Apresentação dos elementos referidos nos artigos 5º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e artigo 141º do anexo I.

- b) Anteprojecto;

Apresentação dos elementos referidos nos artigos 6º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e artigo 142º do anexo I.

- c) Projecto de execução

Com o grau de desenvolvimento referido nos artigos 7º da Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de Julho, e artigo 143º do anexo I, é obrigatória a apresentação de pelo menos os projectos a seguir indicados.



MUNICÍPIO DE POMBAL

3. O projecto referido no ponto anterior será constituído, pelo menos, com os seguintes elementos, ou outros se devidamente justificados e aceites pelo Júri do concurso:

3.1. Peças desenhadas

- a) As plantas gerais à escala mínima de 1/2000
- b) As plantas de trabalho à escala mínima de 1/1000
- c) Os desenhos de pormenor à escala mínima de 1/50 e 1/20
- d) Os trabalhos de topografia devem ser apresentados em coordenada H. Gauss, Datum 73

3.2 – Peças escritas

- a) Memória descritiva e justificativa das soluções propostas
 - b) Mapa de medições discriminadas
 - c) Mapa de Quantidades
 - d) Estimativa orçamental com base no mapa de quantidades e preços unitários o qual servirá de valor indicativo ao estabelecimento do preço base do futuro procedimento para a execução da obra.
 - e) Caderno de Encargos com as Cláusulas Técnicas Gerais e Especiais.
4. Um mapa de quantidades reunindo todos os mapas das diversas especialidades, devidamente numerado, formatado de acordo com um ficheiro fornecido pela CMP.

Cláusula 5.^a – Calendarização e aprovações

1. Estipulam-se para as diversas fases os prazos máximos de:

- a) Estudo prévio: 60 dias;
- b) Anteprojecto: 30 dias;
- c) Projecto de execução: 60 dias

2. Aprovações

- 2.1. O Estudo prévio será aprovado pelo M.P. no prazo máximo de 30 dias, após estar de posse dos elementos necessários que lhe permitam a análise. Caso haja dúvidas na interpretação das peças o M.P. notificará o adjudicatário, para esclarecer e/ou complementar o processo, concedendo um novo prazo para a sua apresentação em função dos elementos solicitados.

- 2.2. O prazo para a aprovação é suspenso entre a data da notificação e a entrega dos novos elementos.

- 2.3. O envio dos projectos às entidades exteriores para aprovação e ou certificação, é da responsabilidade da Equipa Técnica.



Cláusula 6.^a - Suportes de projecto

1. Todos os projectos em todas as fases serão apresentados em suporte informático, (CD) em formato “. doc” e “.xls” (Office 2003) para as peças escritas e “. Dwg” (Autocad 2004) para as peças desenhadas.
2. Em formato de papel serão fornecidos:
 - a) Estudo prévio: Dois exemplares;
 - b) Anteprojecto: Em número necessário para envio às entidades licenciadoras que emitam pareceres/aprovação vinculativa, devidamente instruída de acordo com os seus requisitos e dois exemplares para o M.P.;
 - c) Projecto de execução: Três exemplares.

Cláusula 7.^a - Equipa de trabalho

O concorrente deve indicar na sua proposta os nomes, habilitações literárias e profissionais e currículos, dos elementos da equipa de trabalho, designadamente de:

- Coordenador do projecto
- Projectistas
- Coordenador de segurança em projecto.

Cláusula 8.^a - Assistência técnica

1. A assistência técnica será prestada de acordo com o estipulado no artigo 9º da Portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho, devendo o valor da proposta conter no mínimo 2 (duas) deslocações por mês à obra.

Cláusula 9.^a - Diversos

1. O M.P. compromete-se a entregar os projectos das redes de drenagem existentes da zona de intervenção com a celebração do contrato.

Cláusula 10.^a – Elementos da proposta

De acordo com o ponto 11 do Programa de Concurso os elementos da proposta referidos na alínea b) são:



MUNICÍPIO DE POMBAL

b1) Proposta de preço global;

b2) Constituição da equipa de projecto, com a identificação do coordenador do projecto, do coordenador de segurança para a fase de projecto e dos projectistas de cada uma das especialidades;

b3) Prazo de entrega de cada fase, (Plano de trabalhos) especificando obrigatoriamente quais os elementos ou projectos constituintes de cada uma delas, bem assim a metodologia de desenvolvimento do projecto.



ANEXO B – Programa Preliminar

Objectivo

Pretende-se mandar elaborar o projecto para a rede de saneamento doméstico de Casal da Rola, considerando os lugares de Casal da Rola, Casal da Rola de Cima e área envolvente, de forma a encaminhar as Águas Residuais recolhidas para a ETAR do Louriçal, recorrendo às soluções consideradas técnica e economicamente mais convenientes.

Com este projecto, pretende-se como se disse o transporte das águas residuais dos lugares referidos para a ETAR do Louriçal, com posterior descarga na Ribeira de Carnide/ do Pranto, recorrendo a soluções gravíticas, com especial atenção para as questões associadas à eficiência energética. Qualquer Estação Elevatória, será aceite apenas, se se comprovar que foram esgotadas as soluções gravíticas de drenagem para a zona.

Elementos Base

O projecto deverá ser dimensionado para um horizonte de projecto de 40 anos, tendo em conta os caudais que serão drenados pelos lugares identificados anteriormente.

Estes aglomerados apresentam características essencialmente rurais, podendo existir alguma actividade ligada à agropecuária de carácter familiar, não estando contudo identificadas indústrias com impacte significativo na produção de águas residuais específicas.

Todos estes lugares são servidos com rede de abastecimentos de água municipal.

A ETAR do Louriçal está dimensionada para 25.000hab-eq em horizonte de projecto, no entanto foi apenas construída a 1.^a fase que corresponde a uma capacidade de tratamento de 13.500 hab-eq, sendo o seu caudal médio de 1.737m³/dia e caudal de ponta de 40,7 l/s.

Condições especiais na elaboração do projecto

Deverão ser tidas em conta as características da zona, a existência de infra-estruturas de águas, de águas residuais, de electricidade e telefones e todos os outros elementos que impliquem com a futura execução da obra, nomeadamente linhas de água, obras de arte, vias de comunicação, etc.



MUNICÍPIO DE POMBAL

As medições devem ser apresentadas discriminando, separadamente, as quantidades referentes às redes de saneamento e estações elevatórias e respectivas condutas, caso façam parte da solução proposta.

Deverá ser apresentado o cadastro dos proprietários onde o projecto implique o atravessamento de terrenos privados.

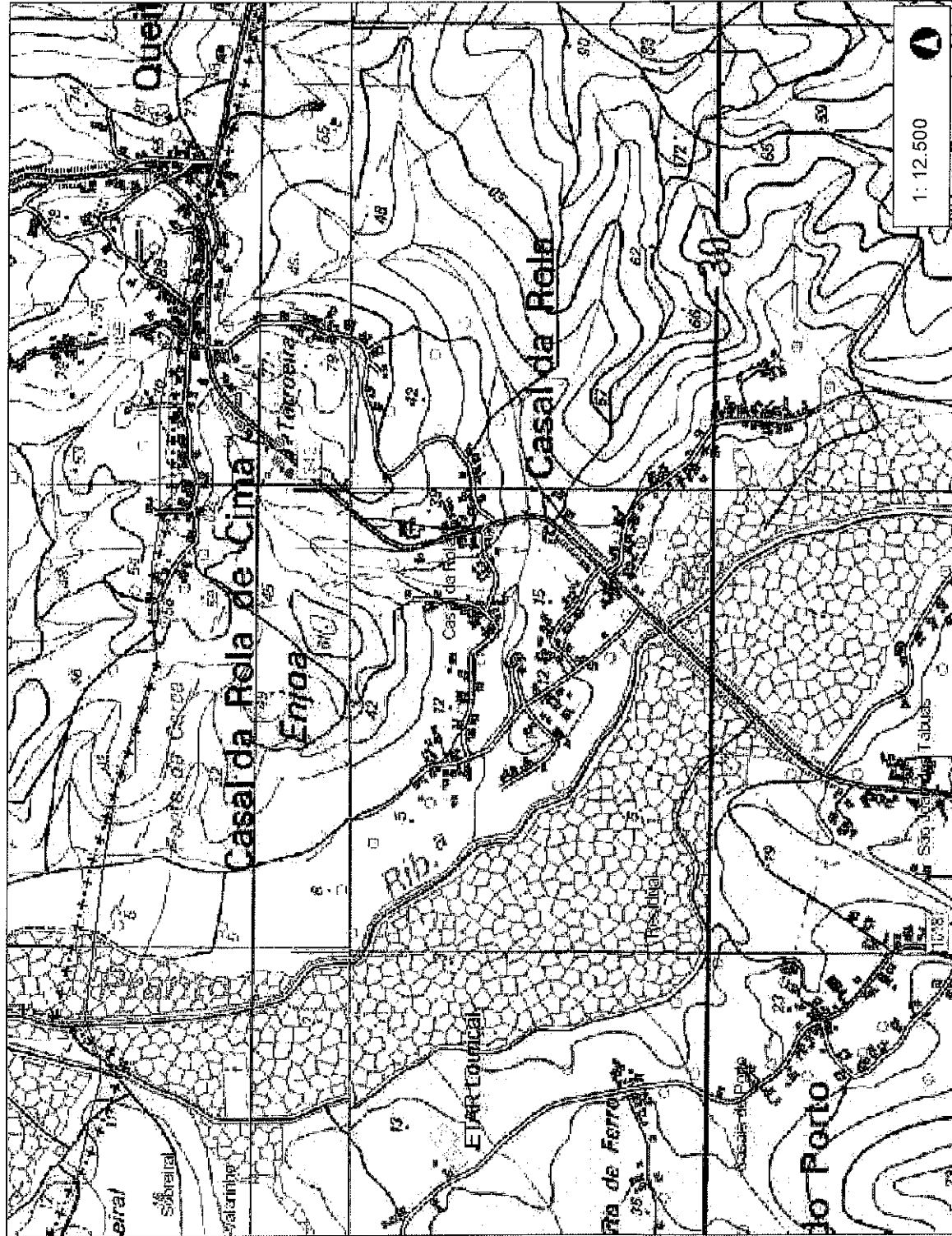


MUNICÍPIO DE POMBAL

Anexo 1 - Dados da população

Tabela 1: População por lugar:

Freguesia	Lugar	População Censos		
		1991	2001	2008
Louriçal	Casal da Rola			480



1: 12.500



Legenda

✦ N° de Porta

— Nome de Rua

□ Limites Administrativos (CAOP)

□ Lugares

□ Carta Militar

□ 0

□ 1

□ 2

□ 3

□ 4

□ 5

□ 6

□ 7

□ 8

□ 9

□ 10

□ 11

□ 12

□ 13

□ 14

□ 15

□ 16

□ 17

□ 18

□ 19

Notas

O mapa impresso resulta de uma aplicação digital de visualização de mapa.

0,4 Miles

0,20

0

Datum_73_Hayford_Gauss_IPCC

© Esri Portugal

ESTE MAPA NÃO DEVERÁ SER UTILIZADO PARA NAVEGAÇÃO

